



0055

Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI nº 2.006/88

(19 de janeiro de 1.988)

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 09/02/88
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O EXECUTIVO A CEDER MÃO-DE-OBRA DA MUNICIPALIDADE PARA SERVIÇOS A ENTIDADES DE CLASSE, DO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a ceder mão-de-obra da municipalidade, para execução de serviços a Entidades de Classe, do município, devidamente regulamentadas pelos / seus Estatutos Sociais.

* *único* -

ARTIGO 2º - A Entidade interessada em obter esse benefício junto à Prefeitura, deverá processar o seu pedido, atendendo aos seguintes requisitos:

1. Dar entrada do Requerimento, junto ao Protocolo da Prefeitura;
2. Detalhar a obra anexando, para tanto, um projeto da mesma;
3. Toda documentação exigida pela Municipalidade.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras 19 de janeiro de 1.988.

[Assinatura]
-(Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA) -
Vereador



0056

Câmara Municipal de Caieiras

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2006/88

Fica acrescido ao Artigo 1º do Projeto de Lei nº 2006/88 o seguinte:

PARÁGRAFO ÚNICO - A mão de obra de que trata este artigo será cedida gratuitamente pela Prefeitura, observando-se a disponibilidade de pessoal dos departamentos competentes.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 1988.

-DR, MILTON VALBUZA SILVEIRA-

Vereador

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 09/02/88

PRESIDENTE